

Luxemburgo, 22 de maio de 2024

Informação aos acionistas do Credit Suisse (Lux) Edutainment Equity Fund e Credit Suisse (Lux) Energy Evolution Equity Fund

Aviso de Fusão

CS Investment Funds 2

Sociedade de Investimento de Capital Variável ao abrigo da lei do Luxemburgo

5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxemburgo B 124019

(a «**Sociedade**»)

Comunica-se aos acionistas do Credit Suisse (Lux) Edutainment Equity Fund (o «**Subfundo a Fundir**»), um subfundo da Sociedade, e aos acionistas do Credit Suisse (Lux) Energy Evolution Equity Fund (o «**Subfundo Beneficiário**»), e, em conjunto com o Subfundo a Fundir, os «**Fundos a Fundir**»), outro subfundo da Sociedade, que o conselho de administração da Sociedade (o «**Conselho de Administração**») decidiu fundir o Subfundo a Fundir no Subfundo Beneficiário (a «**Fusão**»).

I. Tipo de Fusão

O Conselho de Administração decidiu proceder à Fusão, em conformidade com o artigo 1.º, par. 20, alínea a) e as disposições do Capítulo 8 da Lei do Luxemburgo de 17 de dezembro de 2010 relativa a organismos de investimento coletivo, na redação em vigor (a «**Lei de 2010**»), e com o artigo 25.º dos estatutos da Sociedade, transferindo todos os ativos e passivos do Subfundo a Fundir para o Subfundo Beneficiário. Os ativos e passivos do Subfundo a Fundir serão transferidos para o Subfundo Beneficiário a 28 de junho de 2024 (a «**Data Efetiva**»).

II. Fundamentos da Fusão

O Conselho de Administração considera que a Fusão é no melhor interesse dos acionistas dos Fundos a Fundir e que é necessária para garantir que os ativos dos Fundos a Fundir são geridos de forma mais eficiente. À luz das recentes mudanças regulamentares no setor da tecnologia educativa, não se concretizou a transformação antecipada do mercado no que respeita a empresas cotadas em bolsa no setor do entretenimento educativo. Consequentemente, a gama de potenciais investimentos permanece limitada e os títulos apresentam um elevado grau de correlação cruzada. Concluiu-se que as perspetivas de investimento mais promissoras se situam atualmente no setor privado. Por conseguinte, o Conselho de

Administração não encontra qualquer justificativa convincente para manter a estratégia de investimento em entretenimento educativo.

O Subfundo Beneficiário representa a mais recente iniciativa de ações temáticas do Credit Suisse. Apesar da inexistência de ligação direta com a estratégia de entretenimento educativo, o Subfundo Beneficiário reflete a sua estrutura, concentrando-se num único tema com ênfase em empresas dedicadas a um único setor e uma tendência para pequenas e médias empresas. Além disso, partilha o mesmo compromisso com uma perspetiva de investimento a longo prazo e uma abordagem rigorosa e intensiva em investigação relativamente à seleção de ações. Com um âmbito de investimento mais amplo e diversificado do que o Subfundo a Fundir, o Subfundo Beneficiário tem alcance global e não está limitado por nenhum indicador de referência específico, oferecendo aos investidores uma gama mais alargada de oportunidades em vários setores e tipos de negócio.

III. Impacto da Fusão

Impacto da Fusão para os acionistas do Subfundo Beneficiário

A Fusão tem como objetivo a obtenção de economias de escala e irá garantir que os ativos do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário possam ser geridos de forma mais eficiente. O impacto para os acionistas resultante da Fusão será limitado, dadas as semelhanças relativas entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário, semelhanças essas que incluem o número de participações, a abordagem de investimento com base em pequenas e médias empresas dedicadas a um único setor, o horizonte de investimento a longo prazo e a seleção de ações rigorosa com base numa análise fundamental.

Impacto da Fusão para os acionistas do Subfundo a Fundir

A Fusão irá garantir que os ativos do Subfundo a Fundir possam ser geridos de forma mais eficiente. O impacto para os acionistas do Subfundo a Fundir resultante da Fusão será limitado, dadas as semelhanças relativas entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário, semelhanças essas que incluem o número de participações, a abordagem de investimento com base em pequenas e média empresas dedicadas a um único setor, o horizonte de investimento a longo prazo e a seleção de ações rigorosa com base numa análise fundamental.

Em troca da transferência dos ativos e passivos do Subfundo a Fundir, o Subfundo Beneficiário irá emitir ações sem encargos, e os acionistas que detenham atualmente ações do Subfundo a Fundir irão receber ações do Subfundo Beneficiário, conforme indicado na tabela abaixo.

Como parte da Fusão, a carteira do Subfundo a Fundir será reponderada. Esta reponderação da carteira terá lugar entre a data em que o Subfundo a Fundir é encerrado para resgates e conversões, conforme especificado abaixo, e a Data Efetiva. Os investidores no Subfundo a Fundir devem ter em atenção que os custos de transação relativos a estes ajustes serão suportados pelo Subfundo a Fundir. Por uma questão de clareza, o Subfundo Beneficiário não será sujeito a uma reponderação da carteira como parte da Fusão.

Subfundo a Fundir Credit Suisse (Lux) Edutainment Equity Fund										Subfundo Beneficiário Credit Suisse (Lux) Energy Evolution Equity Fund									
Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação ⁽¹⁾	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho	Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação ⁽¹⁾	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho
B	USD	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	n/a	n/a	B	USD	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	n/a	n/a
BH	CHF	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	0,10%	n/a	BH	CHF	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	0,10%	n/a
BH	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	0,10%	n/a	BH	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	0,10%	n/a
CB	EUR	n/a	CAP	2,00%	n/a	0,70%	1,92%	n/a	n/a	CB ⁽²⁾	EUR	n/a	CAP	2,00%	n/a	0,70%	1,92%	n/a	n/a
DBP	USD	n/a	CAP	2,00%	n/a	n/a	n/a	n/a	15%	DB ⁽²⁾	USD	n/a	CAP	2,00%	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
EBHP	EUR	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	0,10%	15%	EBH ⁽²⁾	EUR	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,90%	0,10%	n/a
EBHP	CHF	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	0,10%	15%	EB ⁽²⁾	USD	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,90%	n/a	n/a
EBP	EUR	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	n/a	15%										
EBP	USD	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	n/a	15%										
IBHP	EUR	500.000	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	0,10%	15%	IBH ⁽²⁾	EUR	500.000	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,90%	0,10%	n/a
IBHP	CHF	500.000	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	0,10%	15%	IB ⁽²⁾	USD	500.000	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,90%	n/a	n/a
IBP	USD	500.000	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	n/a	15%										

Subfundo a Fundir Credit Suisse (Lux) Edutainment Equity Fund										Subfundo Beneficiário Credit Suisse (Lux) Energy Evolution Equity Fund									
Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação ⁽¹⁾	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho	Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação ⁽¹⁾	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho
SBP	USD	n/a	CAP	2,00%	1,00%	n/a	0,60%	n/a	15%	SB	USD	n/a	CAP	2,00%	1,00%	n/a	0,80%	n/a	n/a
UBHP	CHF	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,20%	0,10%	15%	UBH ⁽²⁾	CHF	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,50%	0,10%	n/a
UBHP	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,20%	0,10%	15%	UBH ⁽²⁾	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,50%	0,10%	n/a
UBP	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,20%	n/a	15%	UB ⁽²⁾	USD	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,50%	n/a	n/a
UBP	USD	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,20%	n/a	15%										

NOTA: os acionistas devem ter em atenção que as Comissões de Gestão e outros custos e encargos poderão diferir entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário e poderão, em determinados casos, ser mais elevados no Subfundo Beneficiário.

(1) CAP = Capitalização/D = Distribuição.

(2) Nova classe de ações.

A tabela que se segue apresenta as semelhanças e as diferenças entre os objetivos e princípios de investimento do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário:

Forma jurídica, objetivos de investimento, princípios de investimento e perfis de investidor	
Subfundo a Fundir CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux) Edutainment Equity Fund	Subfundo Beneficiário CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux) Energy Evolution Equity Fund
Forma jurídica O Subfundo a Fundir é um subfundo da CS Investment Funds 2, uma sociedade de investimento de capital variável (<i>société d'investissement à capital variable</i>).	Forma jurídica O Subfundo Beneficiário é um subfundo da CS Investment Funds 2, uma sociedade de investimento de capital variável (<i>société d'investissement à capital variable</i>).
Objetivo de Investimento O objetivo do Subfundo a Fundir é alcançar o retorno mais elevado possível em USD (Moeda de Referência), tendo em devida conta o princípio de diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. Este Subfundo a Fundir pretende registar um desempenho superior ao do retorno do indicador de referência MSCI World ESG Leaders (NR). O Subfundo a Fundir é gerido de forma ativa. O indicador de referência é utilizado enquanto ponto de referência para a construção da carteira e como base para a definição de limitações em termos de risco, e/ou para efeitos de avaliação da Comissão de Desempenho. Os títulos representativos de capital do Subfundo a Fundir não serão, na sua maioria, necessariamente componentes do indicador de referência, nem terão as mesmas ponderações em que integram o indicador de referência. O Gestor de Investimento utilizará o seu critério para desviar significativamente a ponderação de determinados componentes do indicador de referência e investir significativamente em empresas ou setores que não estão incluídos no indicador de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o desempenho do Subfundo a Fundir se desvie significativamente do indicador de referência.	Objetivo de Investimento O objetivo do Subfundo Beneficiário é alcançar o retorno mais elevado possível em USD (Moeda de Referência), tendo em devida conta o princípio de diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. Este Subfundo Beneficiário pretende registar um desempenho superior ao do retorno do indicador de referência MSCI World ESG Leaders (NR). O Subfundo Beneficiário é gerido de forma ativa. O indicador de referência é utilizado enquanto ponto de referência para a construção da carteira e como base para a definição de limitações em termos de risco, e/ou para efeitos de avaliação da Comissão de Desempenho. Os títulos representativos de capital do Subfundo Beneficiário não serão, na sua maioria, necessariamente componentes do indicador de referência, nem terão as mesmas ponderações em que integram o indicador de referência. O Gestor de Investimento utilizará o seu critério para desviar significativamente a ponderação de determinados componentes do indicador de referência e investir significativamente em empresas ou setores que não estão incluídos no indicador de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo Beneficiário apresente um desempenho que se desvie do indicador de referência de forma substancial.
Princípios de Investimento Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Subfundo a Fundir são investidos a nível mundial (incluindo mercados emergentes) em ações e outros títulos semelhantes a ações e direitos (recibos de depositários americanos [American depository receipts - ADR], recibos de depositários internacionais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) emitidos por empresas ativas no âmbito do entretenimento educativo em toda a cadeia de valor: desde criação de conteúdos até plataforma e disponibilização a infraestruturas e dispositivos. Neste contexto específico, investimentos em entretenimento educativo referem-se à obtenção de exposição acionista à crescente necessidade de formas futuras de educação da sociedade em qualquer área da vida quotidiana, bem como à sua natureza mutável. O investimento na área de entretenimento educativo incluirá fornecedores de conteúdos, plataformas e empresas da próxima geração que forneçam a tecnologia que possibilite o entretenimento educativo. Além disso, o Subfundo a Fundir poderá investir em empresas que obtenham a maior parte das suas receitas através do financiamento das atividades acima referidas.	Princípios de Investimento Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Subfundo Beneficiário são investidos a nível mundial (incluindo mercados emergentes) em ações e outros títulos semelhantes a ações emitidos por empresas ativas no domínio da transição energética através da evolução de toda a cadeia de valor: materiais e produtos químicos, produção, geração e fornecimento, e infraestruturas, consumo e mobilidade. Neste contexto específico, investimentos em transição energética referem-se a empresas que beneficiam da possibilidade de permitir a evolução da transição dos combustíveis fósseis para uma energia limpa, ou seja, empresas que se espera virem a ter um efeito transformador na forma como a energia é produzida, fornecida, armazenada e consumida. Além disso, o Subfundo Beneficiário poderá investir em empresas que obtenham a maior parte das suas receitas promovendo as atividades acima referidas. Os títulos são selecionados independentemente da sua capitalização de mercado. Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos

Os títulos são selecionados independentemente da sua capitalização de mercado.

Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento». Os derivados podem incluir futuros e opções sobre ações, estar associados a cabazes ou índices de títulos e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9.º do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008.

Sob reserva das condições estabelecidas no Capítulo 4 «Política de Investimento», o Subfundo a Fundir poderá investir em ativos líquidos auxiliares (isto é, depósitos bancários à ordem) até 20% do total dos ativos líquidos do Subfundo a Fundir, a fim de cobrir pagamentos correntes ou excepcionais, ou pelo tempo necessário para reinvestir em ativos elegíveis ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010, ou por um período estritamente necessário, no caso de condições de mercado desfavoráveis.

Além dos depósitos bancários à ordem referidos em cima, o Subfundo a Fundir também pode investir até um terço dos seus ativos líquidos (incluindo os depósitos bancários à ordem acima mencionados) em ações e títulos semelhantes a ações de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos a prazo, fundos de liquidez, fundos do mercado monetário, instrumentos de mercados monetários e títulos de rendimento fixo que podem incluir, sem limitação, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, títulos a desconto emitidos por emittentes públicos, privados e semiprivados a nível mundial (incluindo mercados emergentes). De qualquer forma, e para que não subsistam dúvidas, o investimento em fundos de liquidez e fundos do mercado monetário está limitado a 10% do total de ativos líquidos.

O Subfundo a Fundir pode, em conformidade com os princípios de investimento acima indicados, investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) de ações, títulos semelhantes a ações, cabazes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emittentes que ofereçam aos investidores uma proteção comparável com a fornecida por bancos de primeira categoria). Estes produtos estruturados devem qualificar-se como títulos nos termos do Art. 41.º da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, esses produtos estruturados devem ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem envolver qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprir os regulamentos relativos a diversificação de riscos, os cabazes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.

Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Subfundo a Fundir pode realizar transações cambiais a prazo e outros derivados cambiais, de acordo com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».

O Subfundo a Fundir irá investir mais de 50% do valor dos seus ativos totais em Instrumentos com Características de Capital.

A exposição global do Subfundo a Fundir será calculada com base na abordagem de compromisso.

supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».

Os derivados podem incluir futuros e opções sobre ações, estar associados a cabazes ou índices de títulos e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9.º do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008.

Sob reserva das condições estabelecidas no Capítulo 4 «Política de Investimento», o Subfundo Beneficiário poderá investir em ativos líquidos auxiliares (isto é, depósitos bancários à ordem) até 20% do total dos ativos líquidos do Subfundo Beneficiário, a fim de cobrir pagamentos correntes ou excepcionais, ou pelo tempo necessário para reinvestir em ativos elegíveis ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010, ou por um período estritamente necessário, no caso de condições de mercado desfavoráveis.

Além dos depósitos bancários à ordem referidos em cima, o Subfundo Beneficiário também pode investir até um terço dos seus ativos líquidos (incluindo os depósitos bancários à ordem acima mencionados) em ações e títulos semelhantes a ações de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos a prazo, fundos de liquidez, fundos do mercado monetário, instrumentos de mercados monetários e títulos de rendimento fixo que podem incluir, sem limitação, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, títulos a desconto emitidos por emittentes públicos, privados e semiprivados a nível mundial (incluindo mercados emergentes). De qualquer forma, e para que não subsistam dúvidas, o investimento em fundos de liquidez e fundos do mercado monetário está limitado a 10% do total de ativos líquidos.

O Subfundo Beneficiário pode assumir exposição a emittentes domiciliados em mercados emergentes (limitado, no entanto, a 50% dos ativos líquidos totais do Subfundo Beneficiário), incluindo na China (limitado, no entanto, a 20% dos ativos líquidos totais do Subfundo Beneficiário e investimento direto exclusivamente através do Programa Stock Connect) e Índia.

O Subfundo Beneficiário pode, em conformidade com os princípios de investimento acima indicados, investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) de ações, títulos semelhantes a ações, cabazes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emittentes que ofereçam aos investidores uma proteção comparável com a fornecida por bancos de primeira categoria). Estes produtos estruturados devem qualificar-se como títulos nos termos do Art. 41.º da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, esses produtos estruturados devem ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem envolver qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprir os regulamentos relativos a diversificação de riscos, os cabazes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.

Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Subfundo Beneficiário pode realizar transações cambiais a prazo e outros derivados cambiais, de acordo com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».

	<p>O Subfundo Beneficiário irá investir mais de 50% do valor dos seus ativos totais em Instrumentos com Características de Capital.</p> <p>A exposição global do Subfundo Beneficiário será calculada com base na abordagem de compromisso.</p>
<p>Considerações relativas a Sustentabilidade O Subfundo a Fundir qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do Artigo 9.º, n.º 1, do SFDR.</p>	<p>Considerações relativas a Sustentabilidade O Subfundo Beneficiário qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do Artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.</p>
<p>Perfil do Investidor O Subfundo a Fundir é adequado para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão a longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de títulos representativos de capital a nível global no setor do entretenimento educativo.</p>	<p>Perfil do Investidor O Subfundo Beneficiário é adequado para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão de longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de títulos representativos de capital no setor da transição energética.</p>
<p>Informações sobre Riscos Os investidores devem ler, estar cientes e considerar o Capítulo 7 do Prospeto, «Fatores de Risco», e as informações sobre riscos abaixo expostas. O Subfundo a Fundir pode investir em mercados emergentes. Os retornos prováveis obtidos com títulos de emittentes de países emergentes (mercados emergentes) são geralmente superiores aos retornos obtidos com títulos similares de emittentes equivalentes de países não classificados como emergentes (ou seja, países desenvolvidos). Um «país desenvolvido» será um país classificado pelo Banco Mundial como sendo um «país de elevado rendimento» e/ou um país não incluído num índice financeiro de mercados emergentes por qualquer um dos principais fornecedores de índices, e será entendido como um país no qual, ao contrário de países emergentes, se considera, na prática comum, existir uma economia madura e sofisticada, em especial com infraestruturas tecnológicas avançadas, setores de atividade diversificados, um sistema de saúde de qualidade e acesso superior à educação. Por países emergentes e mercados em desenvolvimento entende-se os países que não são classificados pelo Banco Mundial como sendo países de elevado rendimento. Além disso, os países de elevado rendimento que são incluídos num índice financeiro de mercado emergente de um principal fornecedor de serviços poderão também ser considerados países emergentes e mercados em desenvolvimento se tal for considerado adequado pela Sociedade Gestora no contexto de um universo de investimento de um Subfundo a Fundir. Os mercados em países emergentes são muito menos líquidos do que os mercados de ações desenvolvidos. Além disso, no passado, estes mercados sofreram uma maior volatilidade do que os mercados desenvolvidos. Os potenciais investidores devem estar cientes de que, devido à situação política e económica nos países emergentes, os investimentos neste Subfundo a Fundir implicam um maior grau de risco, o que poderia, por sua vez, reduzir o retorno sobre os ativos do Subfundo a Fundir. Os investimentos neste Subfundo a Fundir só devem ser realizados numa perspetiva de longo prazo. Os investimentos em mercados emergentes estão expostos aos seguintes riscos (entre outros): métodos e normas de supervisão pública, contabilidade e auditoria menos eficazes que não correspondam aos requisitos da legislação ocidental, possíveis restrições ao repatriamento do capital investido, risco de contraparte em relação a transações individuais, volatilidade do mercado e liquidez insuficiente que afete os investimentos do Subfundo a Fundir. Investir nos títulos</p>	<p>Informações sobre Riscos Os investidores devem ler, estar cientes e considerar o Capítulo 7 do Prospeto, «Fatores de Risco», e as informações sobre riscos abaixo expostas. O Subfundo Beneficiário pode investir em mercados emergentes. Os retornos prováveis obtidos com títulos de emittentes de países emergentes (mercados emergentes) são geralmente superiores aos retornos obtidos com títulos similares de emittentes equivalentes de países não classificados como emergentes (ou seja, países desenvolvidos). Um «país desenvolvido» será um país classificado pelo Banco Mundial como sendo um «país de elevado rendimento» e/ou um país não incluído num índice financeiro de mercados emergentes por qualquer um dos principais fornecedores de índices, e será entendido como um país no qual, ao contrário de países emergentes, se considera, na prática comum, existir uma economia madura e sofisticada, em especial com infraestruturas tecnológicas avançadas, setores de atividade diversificados, um sistema de saúde de qualidade e acesso superior à educação. Por países emergentes e mercados em desenvolvimento entende-se os países que não são classificados pelo Banco Mundial como sendo países de elevado rendimento. Além disso, os países de elevado rendimento que são incluídos num índice financeiro de mercado emergente de um principal fornecedor de serviços poderão também ser considerados países emergentes e mercados em desenvolvimento se tal for considerado adequado pela Sociedade Gestora no contexto de um universo de investimento de um Subfundo Beneficiário. Os mercados em países emergentes são muito menos líquidos do que os mercados de ações desenvolvidos. Além disso, no passado, estes mercados sofreram uma maior volatilidade do que os mercados desenvolvidos. Ao contrário das suas contrapartes de mercados desenvolvidos, as empresas de mercados emergentes que pretendam avançar para uma economia com redução de carbono irão necessitar de capital adicional para a transição para práticas empresariais mais sustentáveis. Essas empresas podem, no entanto, continuar a depender fortemente de setores industriais com maiores pegadas de carbono e/ou menor eficiência energética ou de recursos. Uma vez que os setores industriais desempenham um papel essencial no tecido económico e social das nações de mercados emergentes, a redução dos investimentos neste setor, devido a considerações sustentáveis, poderá resultar numa transição mais lenta a longo prazo para uma economia com redução de carbono nesses mercados emergentes.</p>

de empresas de menor dimensão e menos conhecidas envolve um maior risco e a possibilidade de uma maior volatilidade dos preços, devido às menos certas perspectivas de crescimento das empresas de menor dimensão, ao menor grau de liquidez dos mercados para tais ações e à maior sensibilidade das empresas de menor dimensão a alterações nas condições de mercado. Deve-se também ter em mente que as empresas são selecionadas independentemente da sua capitalização de mercado (micro, pequena, média, grande capitalização) ou setor. Isto pode conduzir a uma concentração em termos de segmentos de mercado ou setores a nível do fundo ou da segurança.

Uma flutuação da taxa de câmbio das moedas locais em relação à Moeda de Referência provocará uma flutuação correspondente e simultânea dos ativos líquidos do Subfundo a Fundir, expressa na Moeda de Referência, enquanto as moedas locais podem estar sujeitas a restrições cambiais.

Os investimentos diretos na Índia envolvem também riscos específicos. Nesse sentido, gostaríamos de chamar a atenção dos potenciais investidores em particular para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», no que diz respeito ao registo FPI do Subfundo a Fundir e à potencial divulgação de informações e dados pessoais dos investidores do Subfundo a Fundir às autoridades supervisoras locais indianas e ao DDP.

Os investimentos através do Programa Shanghai-Hong Kong Stock Connect ou de outro(s) programas(s) semelhante(s) estabelecidos(s) ao abrigo das leis e regulamentos periodicamente aplicáveis (o «Programa Stock Connect») envolvem riscos específicos. Nesse sentido, chama-se a atenção dos potenciais investidores em particular para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», na secção «Riscos relativos ao Programa Stock Connect». Riscos relativos à sustentabilidade poderão resultar num impacto negativo nos retornos do Subfundo a Fundir. Os riscos de sustentabilidade mais prováveis para o Subfundo a Fundir são:

- Investimento sem sucesso em novas tecnologias
- Estigmatização do setor
- Exposição a litígios

No caso de falha da inovação e se as curvas de adoção das tecnologias educativas falharem, as taxas de crescimento e avaliações dos títulos serão negativamente afetadas, restringindo os retornos do fundo. Se os investidores não valorizarem a diversidade no setor e os impulsionadores fundamentais da indústria, poderão não compreender devidamente os conceitos fundamentais das tecnologias educativas. Dada a grande exposição a mercados em desenvolvimento e pequenas empresas, existe um risco elevado de problemas de governação frequentemente por parte de vendedores a descoberto. Gostaríamos também de chamar a atenção dos potenciais investidores para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», nas secções «Riscos relativos à Sustentabilidade» e «Riscos de um Investimento Sustentável».

Os potenciais investidores devem estar cientes de que, devido à situação política e económica nos países emergentes, os investimentos neste Subfundo Beneficiário implicam um maior grau de risco, o que poderia, por sua vez, reduzir o retorno sobre os ativos do Subfundo Beneficiário. Os investimentos neste Subfundo Beneficiário só devem ser realizados numa perspectiva de longo prazo. Os investimentos em mercados emergentes estão expostos aos seguintes riscos (entre outros): métodos e normas de supervisão pública, contabilidade e auditoria menos eficazes que não correspondam aos requisitos da legislação ocidental, possíveis restrições ao repatriamento do capital investido, risco de contraparte em relação a transações individuais, volatilidade do mercado e liquidez insuficiente que afete os investimentos do Subfundo Beneficiário. Investir nos títulos de empresas de menor dimensão e menos conhecidas envolve um maior risco e a possibilidade de uma maior volatilidade dos preços, devido às menos certas perspectivas de crescimento das empresas de menor dimensão, ao menor grau de liquidez dos mercados para tais ações e à maior sensibilidade das empresas de menor dimensão a alterações nas condições de mercado. Deve-se também ter em mente que as empresas são selecionadas independentemente da sua capitalização de mercado (micro, pequena, média, grande capitalização) ou setor. Isto pode conduzir a uma concentração em termos de segmentos de mercado ou setores a nível do fundo ou da segurança.

Uma flutuação da taxa de câmbio das moedas locais em relação à Moeda de Referência provocará uma flutuação correspondente e simultânea dos ativos líquidos do Subfundo Beneficiário, expressa na Moeda de Referência, enquanto as moedas locais podem estar sujeitas a restrições cambiais. Os investimentos diretos na Índia envolvem também riscos específicos. Nesse sentido, gostaríamos de chamar a atenção dos potenciais investidores em particular para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», no que diz respeito ao registo FPI do Subfundo Beneficiário e à potencial divulgação de informações e dados pessoais dos investidores do Subfundo Beneficiário às autoridades supervisoras locais indianas e ao DDP.

Os investimentos através do Programa Shanghai-Hong Kong Stock Connect ou de outro(s) programas(s) semelhante(s) estabelecidos(s) ao abrigo das leis e regulamentos periodicamente aplicáveis (o «Programa Stock Connect») envolvem riscos específicos. Nesse sentido, chama-se a atenção dos potenciais investidores em particular para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», na secção «Riscos relativos ao Programa Stock Connect».

Riscos relativos à sustentabilidade poderão resultar num impacto negativo nos retornos do Subfundo Beneficiário. Os riscos de sustentabilidade mais prováveis para o Subfundo Beneficiário são:

- Investimento sem sucesso em novas tecnologias
- Estigmatização do setor
- Exposição a litígios

No caso de falha da inovação e se as curvas de adoção de tecnologias para a transação energética falharem, as taxas de crescimento e avaliações dos títulos serão negativamente afetadas, restringindo os retornos do fundo. Se os investidores não valorizarem a diversidade no setor e os impulsionadores fundamentais da indústria, poderão não compreender devidamente os

	<p>conceitos fundamentais das tecnologias para a transação energética. Dada a grande exposição a mercados em desenvolvimento e pequenas empresas, existe um risco elevado de problemas de governação frequentemente por parte de vendedores a descoberto. Os investidores devem ter em atenção que este Subfundo Beneficiário poderá estar exposto a metais, mineração e produtos químicos, bem como a investimentos diretos na China. Os investidores devem ter em atenção que este Subfundo Beneficiário poderá ter uma exposição substancial a metais, mineração e produtos químicos, bem como ter investimentos na China.</p> <p>Gostariamos também de chamar a atenção dos potenciais investidores para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», nas secções «Riscos relativos à Sustentabilidade», «Riscos de um Investimento Sustentável», «Concentração em Determinados Países/Regiões» e «Investimentos em Países Emergentes».</p>
<p>Subscrição, Resgate e Conversão de Ações</p> <p>Os pedidos de subscrição, resgate e conversão devem ser enviados por escrito à Administração Central ou a um Distribuidor autorizado pela Sociedade para aceitar tais pedidos, até às 15h00 (Hora da Europa Central) um Dia Útil antes do Dia de Avaliação, em qualquer dia em que os bancos estejam abertos ao público no Luxemburgo. Os pedidos de subscrição, resgate e conversão recebidos depois deste prazo serão considerados como tendo sido recebidos antes das 15h00 no Dia Útil seguinte.</p> <p>O pagamento do preço de emissão terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o Dia da Avaliação em que se determinou o preço de emissão das Ações. O pagamento do preço de resgate das ações terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o cálculo deste preço.</p> <p>Nenhuma Ação do Subfundo a Fundir será, direta ou indiretamente, anunciada, oferecida, distribuída ou vendida a pessoas residentes na Índia, e nenhum pedido de subscrição de Ações do Subfundo a Fundir será aceite se a aquisição dessas Ações for financiada por fundos derivados de fontes na Índia. Conforme descrito no Capítulo 5 do Prospeto, «Investimento na CS Investment Funds 2», a Sociedade tem o direito de resgatar compulsoriamente todas as Ações detidas por um Acionista em quaisquer circunstâncias em que a Sociedade determine que tal resgate compulsivo evitaria significativas desvantagens legais, regulamentares, pecuniárias, fiscais, económicas, proprietárias, administrativas ou outras para a Sociedade, incluindo, entre outros, em casos em que tais Ações sejam detidas por Acionistas que não tenham direito a adquirir ou possuir tais Ações ou que não tenham cumprido quaisquer obrigações associadas à detenção dessas Ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis. Como consequência, os Acionistas devem ter em atenção que os requisitos legais, regulamentares ou fiscais aplicáveis à sua participação no Subfundo a Fundir poderão incluir requisitos locais específicos aplicáveis de acordo com as leis e regulamentos indianos e que o não cumprimento dos regulamentos indianos poderá levar à cessação do seu investimento no Subfundo a Fundir, ao resgate compulsório (no todo ou em parte) das Ações do Subfundo a Fundir detidas pelos investidores, à retenção de quaisquer proveitos de resgates devidos aos investidores ou a quaisquer outras</p>	<p>Subscrição, Resgate e Conversão de Ações</p> <p>Os pedidos de subscrição, resgate e conversão devem ser enviados por escrito à Administração Central ou a um Distribuidor autorizado pela Sociedade para aceitar tais pedidos, até às 15h00 (Hora da Europa Central) um Dia Útil antes do Dia de Avaliação, em qualquer dia em que os bancos estejam abertos ao público no Luxemburgo.</p> <p>Os pedidos de subscrição, resgate e conversão recebidos depois deste prazo serão considerados como tendo sido recebidos antes das 15h00 no Dia Útil seguinte.</p> <p>O pagamento do preço de emissão terá de ser realizado no prazo de 1 Dia Útil após o Dia de Avaliação em que se determinou o preço de emissão das Ações. O pagamento do preço de resgate das Ações terá de ser realizado no prazo de 1 Dia Útil após o cálculo desse preço.</p> <p>Nenhuma Ação do Subfundo Beneficiário será, direta ou indiretamente, anunciada, oferecida, distribuída ou vendida a pessoas residentes na Índia, e nenhum pedido de subscrição de Ações do Subfundo Beneficiário será aceite se a aquisição dessas Ações for financiada por fundos derivados de fontes na Índia. Conforme descrito no Capítulo 5 do Prospeto, «Investimento na CS Investment Funds 2», a Sociedade tem o direito de resgatar compulsoriamente todas as Ações detidas por um Acionista em quaisquer circunstâncias em que a Sociedade determine que tal resgate compulsivo evitaria significativas desvantagens legais, regulamentares, pecuniárias, fiscais, económicas, proprietárias, administrativas ou outras para a Sociedade, incluindo, entre outros, em casos em que tais Ações sejam detidas por Acionistas que não tenham direito a adquirir ou possuir tais Ações ou que não tenham cumprido quaisquer obrigações associadas à detenção dessas Ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis. Como consequência, os Acionistas devem ter em atenção que os requisitos legais, regulamentares ou fiscais aplicáveis à sua participação no Subfundo Beneficiário poderão incluir requisitos locais específicos aplicáveis de acordo com as leis e regulamentos indianos e que o não cumprimento dos regulamentos indianos poderá levar à cessação do seu investimento no Subfundo Beneficiário, ao resgate compulsório (no todo ou em</p>

<p>medidas tomadas pelas autoridades locais e que afetem o investimento do investidor no Subfundo a Fundir. Nenhum pedido foi submetido ou será enviado, nem foi ou será solicitado qualquer registo pela Sociedade Gestora para ou de qualquer das autoridades governamentais ou regulamentares da República Popular da China (RPC) relativamente à publicidade, oferta, distribuição ou venda das Ações do Subfundo a Fundir na RPC ou a partir desta, e a Sociedade Gestora não pretende ou não irá, direta ou indiretamente, publicitar, oferecer, distribuir ou vender as Ações do Subfundo a Fundir na RPC.</p> <p>As ações do Subfundo a Fundir não se destinam a ser oferecidas nem vendidas na RPC. Um investidor da RPC pode subscrever Ações apenas se tiver autorização para o fazer e/ou não estiver restringido de o fazer ao abrigo de todas as leis, regras, regulamentos, avisos, diretivas, relevantes da RPC, ordens ou outros requisitos regulamentares na RPC, emitidos por qualquer autoridade governamental ou reguladora da RPC, que lhes sejam aplicáveis na qualidade de investidor, ou que se apliquem à Sociedade ou ao Gestor de Investimento, independentemente de ter ou não poder legal e conforme possa ser emitido e alterado periodicamente. Quando aplicável, os investidores da RPC são responsáveis pela obtenção de todas as aprovações, verificações, licenças ou registos governamentais necessários (se existentes) de todas as autoridades reguladoras e/ou governamentais relevantes da RPC, incluindo, mas sem limitação, a Administração Estatal de Câmbio, a Comissão Reguladora de Títulos da China e/ou outras autoridades reguladoras e/ou governamentais relevantes, conforme aplicável e em conformidade com todos os regulamentos relevantes da RPC, incluindo, entre outros, quaisquer regulamentos cambiais relevantes e/ou regulamentos de investimento estrangeiro. Se um investidor não cumprir o acima disposto, a Sociedade poderá tomar qualquer medida em boa-fé e agir com base em motivos razoáveis relativamente às Ações desse investidor, no sentido de cumprir os requisitos regulamentares relevantes, incluindo a realização do resgate obrigatório de Ações detidas pelo investidor em questão, sujeito aos Estatutos e às leis e regulamentos aplicáveis.</p> <p>As pessoas que estejam na posse deste Prospeto ou de Ações devem informar-se sobre essas restrições e respeitá-las.</p>	<p>parte) das Ações do Subfundo Beneficiário detidas pelos investidores, à retenção de quaisquer proveitos de resgates devidos aos investidores ou a quaisquer outras medidas tomadas pelas autoridades locais e que afetem o investimento do investidor no Subfundo Beneficiário.</p> <p>Nenhum pedido foi submetido ou será enviado, nem foi ou será solicitado qualquer registo pela Sociedade Gestora para ou de qualquer das autoridades governamentais ou regulamentares da República Popular da China (RPC) relativamente à publicidade, oferta, distribuição ou venda das Ações do Subfundo Beneficiário na RPC ou a partir desta, e a Sociedade Gestora não pretende ou não irá, direta ou indiretamente, publicitar, oferecer, distribuir ou vender as Ações do Subfundo Beneficiário na RPC.</p> <p>As ações do Subfundo Beneficiário não se destinam a ser oferecidas nem vendidas na RPC. Um investidor da RPC pode subscrever Ações apenas se tiver autorização para o fazer e/ou não estiver restringido de o fazer ao abrigo de todas as leis, regras, regulamentos, avisos, diretivas, relevantes da RPC, ordens ou outros requisitos regulamentares na RPC, emitidos por qualquer autoridade governamental ou reguladora da RPC, que lhes sejam aplicáveis na qualidade de investidor, ou que se apliquem à Sociedade ou ao Gestor de Investimento, independentemente de ter ou não poder legal e conforme possa ser emitido e alterado periodicamente. Quando aplicável, os investidores da RPC são responsáveis pela obtenção de todas as aprovações, verificações, licenças ou registos governamentais necessários (se existentes) de todas as autoridades reguladoras e/ou governamentais relevantes da RPC, incluindo, mas sem limitação, a Administração Estatal de Câmbio, a Comissão Reguladora de Títulos da China e/ou outras autoridades reguladoras e/ou governamentais relevantes, conforme aplicável e em conformidade com todos os regulamentos relevantes da RPC, incluindo, entre outros, quaisquer regulamentos cambiais relevantes e/ou regulamentos de investimento estrangeiro. Se um investidor não cumprir o acima disposto, a Sociedade poderá tomar qualquer medida em boa-fé e agir com base em motivos razoáveis relativamente às Ações desse investidor, no sentido de cumprir os requisitos regulamentares relevantes, incluindo a realização do resgate obrigatório de Ações detidas pelo investidor em questão, sujeito aos Estatutos e às leis e regulamentos aplicáveis.</p> <p>As pessoas que estejam na posse deste Prospeto ou de Ações devem informar-se sobre essas restrições e respeitá-las.</p>
<p>Comissão de Desempenho <i>Atualmente, não se aplica qualquer comissão de desempenho às ações das classes B USD, BH CHF, BH EUR e CB EUR.</i></p> <p><i>Para as restantes classes de ações, deve ter em atenção que, até à Data Efetiva, a comissão de desempenho será calculada de acordo com as regras abaixo definidas.</i></p> <p>A Sociedade Gestora tem direito a uma Comissão de Desempenho para o Subfundo a Fundir, que é calculada diariamente («Frequência de Cálculo») com base no valor patrimonial líquido sem aplicação do princípio de «swing pricing» antes do cálculo da comissão de desempenho</p>	<p>Comissão de Desempenho N/A</p> <p><i>Não se aplica qualquer comissão de desempenho às classes de ações do Subfundo Beneficiário, conforme indicado na tabela das páginas 3 e 4 deste aviso.</i></p>

para o respetivo Dia de Avaliação da Classe de Ações em causa («Dia de Cálculo»).

O princípio relativo de alta marca d'água é adotado para o cálculo da taxa de desempenho, o que significa que qualquer desempenho inferior incorrido pela Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir em relação ao seu indicador de referência durante o período de referência de desempenho de 5 anos («Período de Referência») deve ser recuperado antes de ser paga uma Comissão de Desempenho. Entende-se que as comissões de desempenho podem ser pagas durante o período de referência de 5 anos e/ou nos primeiros anos de existência de um Subfundo a Fundir, caso a Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir não exista durante 5 anos ou após uma reposição da marca d'água alta (tendo um impacto equivalente na gestão do período de referência como um novo lançamento).

A Comissão de Desempenho deve ser paga (ou seja, cristalizada) anualmente («Período de Cristalização»). O Período de Cristalização terminará em 31 de maio (com o primeiro Período de Cristalização potencialmente superior a 12 meses, começando com o lançamento do Subfundo a Fundir ou da Classe de Ações relevante e com duração mínima de 12 meses).

O cálculo da Comissão de Desempenho e da provisão necessária terá lugar com cada cálculo do Valor Patrimonial Líquido. A Comissão de Desempenho acumulada deve ser paga anual e postecipadamente no prazo de um mês após o final do respetivo Período de Cristalização, e, se as ações forem resgatadas durante o Período de Cristalização, o valor da Comissão de Desempenho incluída no Valor Patrimonial Líquido por ação será devido (ou seja, cristalizado) por essas Ações resgatadas em proporção devida na data do resgate do Acionista.

Se, na Data de Cálculo, o desempenho líquido do valor patrimonial líquido sem aplicação do princípio de «swing pricing» de uma Classe de Ações (líquido de todos os custos) for superior ao desempenho do indicador de referência, uma Comissão de Desempenho de 15% para todas as Classes de Ações (consulte o Capítulo 2, «Resumo das Classes de Ações») deve ser deduzida da diferença entre o desempenho do valor patrimonial líquidos sem aplicação do princípio de «swing pricing» da Classe de Ações relevante e o desempenho do indicador de referência (ou seja, o valor relativo) durante o mesmo Período de Cristalização, desde que essa diferença exceda a soma de quaisquer desempenhos inferiores anuais em relação ao indicador de referência durante o período de referência de desempenho até 5 anos (ou menos, caso a Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir não exista durante 5 anos ou após uma reposição da marca d'água alta). A Comissão de Desempenho é calculada com base nas Ações da Classe de Ações relevante que estão em circulação durante o Período de Cristalização, enquanto o efeito de novas subscrições é neutralizado. As novas subscrições serão, portanto, impactadas apenas pela Comissão de Desempenho depois de contribuírem para o desempenho da Classe de Ações relevante.

Para evitar dúvidas, a Comissão de Desempenho será paga a partir da Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir na data de pagamento, e também em caso de desempenho absoluto negativo pela Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir, desde que a Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir tenha ultrapassado

<p>o indicador de referência desde a data de pagamento da comissão de desempenho anterior.</p> <p>O indicador de referência do Subfundo a Fundir é o MSCI World ESG Leaders (NR) – USD, fornecido pela MSCI Limited, um administrador de indicadores de referência autorizado incluído no registo de administradores e indicadores de referência estabelecido e gerido pela ESMA nos termos do artigo 36.º do Regulamento relativo aos Indicadores de Referência. O indicador de referência será utilizado para classes de ações em USD como referência para calcular o desempenho superior. Para as classes de ações cobertas, será utilizada a versão coberta correspondente do indicador de referência na moeda relevante para o cálculo do desempenho superior.</p> <p>Se não for devida nenhuma Comissão de Desempenho durante um período de cinco anos, a marca d'água alta relativa será repostada nesse dia com base no cálculo do VPL seguinte para o VPL sem aplicação do princípio de «swing pricing» do período de cinco anos («condições de transferência»).</p> <p>Uma Comissão de Desempenho é acumulada quando as seguintes condições se aplicam à Classe de Ações relevante do Subfundo a Fundir:</p> <p>(VPL por ação)_t – (Indicador de referência)_t > 0</p> <p>e</p> <p>(VPL por ação)_t – (Indicador de referência)_t > Soma de desempenhos inferiores anuais em relação ao indicador de referência durante o período de referência de desempenho de 5 anos (ou menos, caso o Subfundo a Fundir não exista durante 5 anos ou após uma reposição da marca d'água alta)</p> <p>Se ambas as condições forem cumpridas, aplica-se o seguinte:</p> <p>$0,15 \times ((VPL_t \text{ desempenho por Ação} - (\text{desempenho Indicador de referência})_t) \times (\text{número de Ações})_t - (\text{Ajuste acumulado em subscrições})_t)$</p> <p>em que: VPL_t = Valor Patrimonial Líquido sem aplicação do princípio de «swing pricing» antes da provisão para Comissão de Desempenho</p> <p>t = Data de Cálculo atual</p> <p>(Ajuste acumulado nas subscrições)_t = o fator de neutralização que evita que a comissão de desempenho seja provisionada nas novas Ações subscritas durante o Período de Cristalização antes de começarem a contribuir para o desempenho da Classe de Ações relevante.</p>	
<p>Sociedade Gestora Credit Suisse Fund Management S.A.</p>	<p>Sociedade Gestora Credit Suisse Fund Management S.A.</p>
<p>Banco Depositário Credit Suisse (Luxembourg) S.A.</p>	<p>Banco Depositário Credit Suisse (Luxembourg) S.A.</p>
<p>Gestor de Investimento Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG, Zurique</p>	<p>Gestor de Investimento Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG, Zurique</p>
<p>Administração Central Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A.</p>	<p>Administração Central Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A.</p>
<p>Auditor da Sociedade PricewaterhouseCoopers, <i>Société coopérative</i></p>	<p>Auditor da Sociedade PricewaterhouseCoopers, <i>Société coopérative</i></p>

No entanto, as respetivas classes de ações do Subfundo Beneficiário poderão, por vezes, diferir das classes de ações correspondentes do Subfundo a Fundir no que respeita (i) às comissões, custos e encargos aplicáveis, (ii) ao indicador sumário de risco e (iii) à política de cobertura.

Além disso, os acionistas do Subfundo a Fundir manterão os seus direitos de voto na Sociedade, uma vez que o Subfundo Beneficiário é também um subfundo da Sociedade.

Contudo, os acionistas dos Fundos a Fundir que não concordem com a Fusão poderão solicitar o resgate da totalidade ou de parte das suas ações, sem quaisquer encargos para além dos custos incorridos com o desinvestimento, durante um período de tempo com início na data do presente aviso, 22 de maio de 2024, e fim a 21 de junho de 2024, às 15h00 (CEST). Qualquer pedido de resgate relativo ao Subfundo a Fundir que seja recebido após as 15h00 (CEST) do dia 21 de junho de 2024 não será processado. Quaisquer pedidos de resgate subsequentes devem ser apresentados à administração central do Subfundo Beneficiário, a Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A., 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo, na ou após a Data Efetiva.

O Subfundo a Fundir será encerrado a subscrições ou conversões durante um período que terá início a 22 de maio de 2024 e terminará a 28 de junho de 2024, às 15h00 (CEST).

A PricewaterhouseCoopers, *Société Coopérative*, com sede social em 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, foi nomeada pela Sociedade como o auditor independente responsável pela preparação de um relatório que valide as condições previstas na Lei de 2010 para efeitos da Fusão.

O último valor patrimonial líquido do Subfundo a Fundir será calculado a 28 de junho de 2024.

A partir da Data Efetiva, os acionistas do Subfundo a Fundir que não tenham solicitado um resgate irão receber uma quantidade de novas ações (conforme aplicável) da classe de ações relevante do Subfundo Beneficiário com base no rácio de troca abaixo mencionado (as «**Novas Ações**»), e não será aplicada nenhuma comissão de subscrição. Os investidores poderão ter de negociar nas suas Novas Ações antes de receber a confirmação da alocação das Novas Ações.

Todos os custos da Fusão (excetuando quaisquer custos de negociação, custos de auditoria, outros custos variados e impostos sobre transferências relativos aos ativos associados à transferência de ativos e passivos, e os custos de transferência de custódia) serão suportados pela sociedade gestora, incluindo quaisquer despesas legais, contabilísticas e outras despesas administrativas.

Os Acionistas do Subfundo de Fusão devem informar-se sobre as possíveis implicações fiscais das alterações supracitadas no seu respetivo país de nacionalidade, residência ou domicílio.

IV. Critérios adotados para a avaliação de ativos e passivos na data do rácio de troca

Os ativos e passivos do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário serão avaliados de acordo com os princípios de avaliação estipulados no Capítulo 8 do atual prospeto da Sociedade e no artigo 20.º dos estatutos da Sociedade. Para proteger os acionistas do Subfundo Beneficiário, o princípio de «swing pricing» descrito no Capítulo 8 do Prospeto será aplicado proporcionalmente a qualquer porção em numerário dos ativos a fundir no Subfundo Beneficiário, desde que a mesma exceda o limiar definido para o Subfundo Beneficiário.

V. Método de cálculo do rácio de troca

O número de ações do Subfundo Beneficiário a serem atribuídas aos acionistas do Subfundo a Fundir será determinado com base num rácio de troca baseado nos valores patrimoniais líquidos mais recentes das classes de ações relevantes do Subfundo a Fundir e das classes de ações correspondentes do Subfundo Beneficiário, calculados de acordo com o prospeto da Sociedade e auditados pelo auditor da Sociedade na Data Efetiva.

O rácio de troca será calculado a 28 de junho de 2024, com base nos preços de encerramento de 27 de junho de 2024, e publicado assim que praticável. Os acionistas do Subfundo a Fundir serão informados em conformidade.

VI Informações adicionais para os acionistas do Subfundo a Fundir

Os acionistas dos Fundos a Fundir poderão obter informações adicionais sobre a Fusão na sede social da Sociedade, em 5 rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo.

Assim que possível, será disponibilizada uma cópia dos termos comuns da fusão adotados pelo Conselho de Administração da Sociedade relativamente à Fusão, uma cópia do certificado emitido pelo depositário da Sociedade relativamente à Fusão e a declaração do auditor relativamente aos termos e condições da Fusão, sem quaisquer custos, na sede social da Sociedade.

Os acionistas do Subfundo a Fundir devem ter em conta que, assim que a alteração supra entrar em vigor, o novo prospeto, os documentos com informações fundamentais destinadas aos investidores, os estatutos e os últimos relatórios anual e semestral da Sociedade poderão ser obtidos, gratuitamente, na sede social da Sociedade ou pela internet, em www.credit-suisse.com.

O Conselho de Administração da Sociedade,

Luxemburgo, 22 de maio de 2024